Lei nº 1080//73

FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINÓPOLIS

A Câmara Municipal de Divinópolis, usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal perceberá, mensalmente, no decorrer da atual legislatura, a importância de Cr$ 1.500, 00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), como verba de representação.

Art. 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional de conformidade com o art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os orçamentos subseqüentes farão constar dotação específica para atender às disposições contidas nesta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1973.

Assina: Geraldo da Costa Pereira - Presidente da Câmara Municipal